

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2026- Contratação 16/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158467

OBJETO

Registro de preços para aquisição de filamentos para impressora 3D, placas de fenolite e cobre para circuito impresso, arquivos de escritório em aço para pastas suspensas, materiais destinados aos laboratórios do Curso Técnico em Química, bem como, aquisição de medidor digital de vazão de água e materiais para o suprimento do almoxarifado do Campus Pelotas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 617.539,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/8/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CÂMPUS PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo nº 23206.003762.2026-02)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE, por meio da coordenadoria de compras, sediado(a) na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de filamentos para impressora 3D, placas de fenolite e cobre para circuito impresso, arquivos de escritório em aço para pastas suspensas, materiais destinados aos laboratórios do Curso Técnico em Química, bem como, aquisição de medidor digital de vazão de água e materiais para o suprimento do almoxarifado do Campus Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Com exceção dos itens 37 e 38, para todos os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada.

6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.6 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% dez por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou com registro digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (DUAS) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2026/pregao-eletronico>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pl-pregao@ifsul.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2026/pregao-eletronico>. O telefone para contato é (53) 2123.1009.
- 16.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.12.2 Anexo I do Termo de Referência- Termo de Ciência e Concordância
 - 16.12.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.12.3 Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preço

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS

Processo Administrativo nº 23206.003762.2026-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de filamentos para impressora 3D, placas de fenolite e cobre para circuito impresso, arquivos de escritório em aço para pastas suspensas, materiais destinados aos laboratórios do Curso Técnico em Química, bem como, aquisição de medidor digital de vazão de água e materiais para o suprimento do almoxarifado do Campus Pelotas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor PRETO	628560	Rolo de 1 kg	85	R\$ 88,38	R\$ 7.511,88
2	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor AZUL	628560	Rolo de 1 kg	58	R\$ 88,38	R\$ 5.125,75
3	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor VERMELHO	628560	Rolo de 1 kg	52	R\$ 88,38	R\$ 4.595,50
4	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor AMARELO	628560	Rolo de 1 kg	48	R\$ 88,38	R\$ 4.242,00

5	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor VERDE	628560	Rolo de 1 kg	52	R\$ 88,38	R\$ 4.595,50
6	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor LARANJA	628560	Rolo de 1 kg	53	R\$ 88,38	R\$ 4.683,88
7	Filamento para impressora 3D material ABA premium 1,75 mm de diâmetro cor ROXO	628560	Rolo de 1 kg	49	R\$ 88,37	R\$ 4.330,25
8	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor ROSA	628560	Rolo de 1kg	45	R\$ 88,38	R\$ 3.976,88
9	Filamento para impressora 3D material ABS premium 1,75 mm de diâmetro cor MARROM	628560	Rolo de 1kg	49	R\$ 88,38	R\$ 4.330,25
10	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor BRANCO	440049	Rolo de 1kg	96	R\$ 96,96	R\$ 9.308,16
11	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor PRETO	440049	Rolo de 1 kg	99	R\$ 96,96	R\$ 9.599,04
12	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor AZUL	440049	Rolo de 1 kg	59	R\$ 96,96	R\$ 5.720,64

13	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor VERMELHO	440049	Rolo de 1 kg	65	R\$ 96,96	R\$ 6.302,40
14	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor AMARELO	440049	Rolo de 1 kg	57	R\$ 96,96	R\$ 5.526,72
15	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor VERDE	440049	Rolo de 1 kg	67	R\$ 96,96	R\$ 6.496,32
16	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor LARANJA	440049	Rolo de 1 kg	66	R\$ 96,96	R\$ 6.399,36
17	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor ROXO	440049	Rolo de 1 kg	53	R\$ 96,96	R\$ 5.138,88
18	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor ROSA	440049	rolo de 1 kg	60	R\$ 96,96	R\$ 5.817,60
19	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor MARROM	440049	rolo de 1 kg	60	R\$ 96,96	R\$ 5.817,60
20	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor AZUL TRANSLÚCIDO	440049	rolo de 1 kg	51	R\$ 96,96	R\$ 4.944,96

21	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor VERMELHO TRANSLÚCIDO	440049	rolo de 1 kg	48	R\$ 96,96	R\$ 4.654,08
22	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor AMARELO TRANSLÚCIDO	440049	rolo de 1 kg	46	R\$ 96,96	R\$ 4.460,16
23	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor VERDE TRANSLÚCIDO	440049	rolo de 1 kg	51	R\$ 96,96	R\$ 4.944,96
24	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor LARANJA TRANSLÚCIDO	440049	rolo de 1 kg	41	R\$ 96,96	R\$ 3.975,36
25	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro cor BRANCO	440049	rolo de 1 kg	40	R\$ 96,96	R\$ 3.878,40
26	Filamento para impressora 3D tipo PETG 1,75mm de diâmetro cor branco	467595	rolo de 1 kg	72	R\$ 104,92	R\$ 7.553,88
27	Filamento para impressora 3D tipo PETG 1,75mm de diâmetro cor preto	467595	rolo de 1 kg	52	R\$ 104,92	R\$ 5.455,58

28	Filamento para impressora 3D TPU Flex 1,75mm de diâmetro cor preto	436114	rolo de 1 kg	53	R\$ 150,05	R\$ 7.952,78
29	Filamento para impressora 3D TPU Flex 1,75mm de diâmetro cor branco	436114	rolo de 1 kg	54	R\$ 150,05	R\$ 8.102,84
30	Placa de fenolite para circuito impresso face simples 100mm X 150mm	370229	unidade	560	R\$ 8,87	R\$ 4.965,80
31	Arquivos de escritório para pastas suspensas. Características: Estrutura em aço com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi e cor cinza; Deverá possuir: 4 gavetas para pastas suspensas, Sistema de fechadura para segurança, trilhos adequados para as pastas suspensas, bem como, resistência e durabilidade compatíveis para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 1,30 x 0,46 x 0,70 m	331431	unidade	62	R\$ 1.066,61	R\$ 66.129,51
32	Mangueira de silicone, diâmetro interno de 5mm. Material flexível e resistente ao uso laboratorial.	326906	Metro	104	R\$ 26,48	R\$ 2.753,40

33	Jarra elétrica Inox, capacidade mínima de 1,8 Litros, 220v, com desligamento automático e base giratória.	605388	Unidade	73	R\$ 53,18	R\$ 3.882,32
34	Torneira elétrica branca, de parede, 220V e potência de 5500W.	446738	unidade	23	R\$ 151,26	R\$ 3.479,04
35	Medidor de vazão de água digital com monitor de vazão LCD, sensor de vazão eletrônico em linha. Manual de operação em português ou inglês e compatibilidade com utilização em atividades laboratoriais.	442816	unidade	16	R\$ 225,61	R\$ 3.609,80
36	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, 14 x5 x 4,5 cm	356979	unidade	2010	R\$ 8,20	R\$ 16.487,03
37	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	392075	unidade	6200	R\$ 18,41	R\$ 114.142,00

38	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor preta, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	392076	unidade	6150	R\$ 16,11	R\$ 99.091,88
39	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor verde, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	435077	unidade	4286	R\$ 17,62	R\$ 75.530,04

40	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS- VBM. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	392077	unidade	3810	R\$ 16,28	R\$ 62.026,80
----	---	--------	---------	------	-----------	---------------

1.2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Sul-rio-grandense/Câmpus Pelotas, UASG 158467

1.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PARTICIPANTES	UASG
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã</i>	151878
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do Sul</i>	158339
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas</i>	158340
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Visconde da Graça</i>	151895
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé</i>	151879
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Saporanga</i>	155146
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Passo Fundo</i>	158338
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí</i>	155143
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria (Campus Rosário do Sul e Campus São Leopoldo)</i>	158126
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Novo Hamburgo</i>	157235
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Ibirubá</i>	158141
<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado</i>	155144

1.3.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Itens	Gerenciador- IFSUL- Campus Pelotas	IFSUL- Campus Rosário do Sul	IFSUL- Campus Ibirubá	IFSUL- Campus Sapucaia do Sul	IFSUL- Campus Charqueadas	IFSUL- Campus Camaquã	IFSUL- Campus Gravataí	IFSUL- Campus Passo Fundo	IFSUL- Campus Lajeado	IFSUL- Campus Novo Hamburgo	IFSUL- Campus Saporanga	IFSUL- Campus Visconde da Graça	IFSUL- Campus Bagé	IFSUL- Campus São Leopoldo	Quantidade Total
1	10	5	10	22	10	10	4	5	5					4	85
2	5	1	6	18	2	10	4	5	5					2	58
3	5	1	6	12	2	10	4	5	5					2	52

Ítem	Gerenciador- IFSUL- Campus Pelotas	IFSUL-Campus Rosário do Sul	IFSUL- Campus Ibirubá	IFSUL- Campus Sapucaia do Sul	IFSUL-Campus Charqueadas	IFSUL- Campus Camaquã	IFSUL-Campus Gravataí	IFSUL- Campus Passo Fundo	IFSUL- Campus Lajeado	IFSUL- Campus Novo Hamburgo	IFSUL- Campus Sapiranga	IFSUL- Campus Visconde da Graça	IFSUL-Campus Bagé	IFSUL- Campus São Leopoldo	Quantidade Total
4	5	1	6	12	2	10		5	5					2	48
5	5	1	9	13	2	10		5	5					2	52
6	5		6	18	2	10		5	5					2	53
7	5		4	16	2	10		5	5					2	49
8	5		4	12	2	10		5	5					2	45
9	5	1	8	11	2	10		5	5					2	49
10	10	5	10	24	5	10	10		12	5				5	96
11	10	5	10	24	5	10	5		15	5				10	99
12	5		5	17	2	10	5		10					5	59
13	5	1	5	17	2	10	5		10	5				5	65
14	5	1	5	14	2	10	5		10					5	57
15	5	1	8	16	2	10	5		10	5				5	67
16	5		5	19	2	10	5		10	5				5	66
17	5		4	12	2	10	5		10					5	53
18	5		4	14	2	10	5		10	5				5	60
19	5	1	5	17	2	10	5		10					5	60
20	5		4	12	2	10	5		6	5				2	51
21	5	1	4	11	2	10	5		8					2	48
22	5		4	12	2	10	5		6					2	46
23	5	1	5	13	2	10	5		8					2	51
24	5			11	2	10	5		6					2	41
25	5	5		10	2	10			6					2	40
26	5	5		20	2	10	8		10		10			2	72
27	5		5	18	2	10			10					2	52
28	3		3	18	2	10			10	5				2	53
29	3		2	18	2	10	4		10	5					54
30	200					100		10	200	50					560
31	60													2	62
32	15	5	10						54	10				10	104
33	4	5		10		20			5	15		4		10	73
34	2	5	2						5	5		2		2	23
35	4			4					5	2				1	16
36	350	20	80	100	100	300	50	550	20	60		350		30	2010
37	3000	300	960	100	100	100	200	240	100	250		500	250	100	6200
38	3000	300	960	100	100	100	150	240	100	250		500	250	100	6150
39	3000	150		50	100	100	100	36	50	100		500		100	4286
40	1500	150	840	50	100	100		240	80	100		500	50	100	3810

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, da Ata de Registro de Preços, no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações constantes em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não foram encontrados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, outros critérios, tendo em vista que os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto são de baixa relevância.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola - Pedras Brancas, Bagé – RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	R. Gen. Balbão, 81 – Centro Charqueadas – RS 96745-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	Av. Engenheiro Ildefonso Simões Lopes - Três Vendas Pelotas – RS 96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weis, 155 - Quatro Colônias Sapiranga – RS 93804-870
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 - Lot. Parque Farroupilha Passo Fundo – RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	R. Men de Sá, 800 - Bom Sucesso Gravataí – RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Novo Hamburgo	R. Pinheiro Machado, 205 – Industrial Novo Hamburgo – RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	R. João Goulart, 2150 - Olarias, Lajeado – RS 95910-016
Instituto Federal Sul-rio-grandense Rosário do Sul	Avenida Prefeito Rafael Gonçalves, nº 1113, Bairro Centenário Rosário do Sul/RS CEP 97590-000.
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, bairro Esperança, Ibirubá/RS 98200-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus São Leopoldo	Av. São Borja, 1860 Bairro Fazenda São Borja São Leopoldo- RS CEP 93032-500

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. Com relação aos itens 37,38,39 e 40, prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

~~7.2.4.7.~~ Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (Vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/7/2026

8.30. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 617.539,33 (Seiscentos e dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pelotas, 23 de julho de 2026.

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº90009/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Apêndice I do Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar

OBS: As informações inseridas nos estudos técnicos preliminares são dados iniciais de embasamento para os processos de compra. Portanto, com relação a valores, quantitativos e descrições dos itens a serem adquiridos, o certame levará em consideração as informações da tabela inserida no item 1.1 do Termo de Referência.

INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS

1. Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.002320.2026-31

2. Descrição da necessidade

O Curso Superior de Engenharia Elétrica do Campus Pelotas conta com o Laboratório de Prototipação, onde são utilizadas duas impressoras 3D e uma prototipadora de placas de circuito impresso, entre outros equipamentos e ferramentas. O laboratório atende a demandas de ensino, pesquisa e extensão, e os equipamentos disponíveis proporcionam modernidade e agilidade na execução de protótipos e projetos. O objeto deste estudo é a aquisição de insumos (filamentos e placas de fenolite) necessários para o funcionamento dos equipamentos mencionados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PL-CSEE	Patrícia Chico Gomes Tuchtenhagen

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser, sempre que possível, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os fornecedores devem garantir a integridade e a autenticidade dos produtos, assegurando que não sejam fornecidos materiais de segunda linha ou fora das especificações. Os demais requisitos constam na descrição de cada item, conforme o Anexo I deste ETP.

5. Levantamento de Mercado

Foi feito levantamento de mercado a fim de verificar se há alternativas de materiais aos especificados. Porém, os materiais especificados neste estudo são os mais amplamente utilizados e acessíveis, atualmente.

6. Descrição da solução como um todo

Realizadas as análises preliminares de mercado, conclui-se que a solução para atender a demanda apresentada será a aquisição dos materiais, com critérios a serem definidos pela Administração. A aquisição de insumos para as impressoras 3D e para a prototipadora de circuitos impressos visa garantir a continuidade do atendimento à comunidade acadêmica, considerando a importância dessas tecnologias para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi feita com base na demanda atual, sendo calculado 1 rolo de filamento por semana em cor neutra (preto ou branco) para cada impressora. Como é crescente a demanda por impressões em cores variadas, foram incluídos 5 rolos para cada variação de cor dos filamentos PLA e ABS, os quais são os mais utilizados no laboratório de prototipação. Com relação à placa de fenolite, são utilizadas, atualmente, de 5 a 10 placas por semana, que resultou na estimativa de 200 placas por ano. Os quantitativos de cada item constam no Anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.689,00

Valor (R\$): 17689,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Este valor foi obtido com base nos valores unitários de cada item, constantes do Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento é possível, considerando-se que os materiais serão utilizados por demanda, que é distribuída ao longo do ano letivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes, neste caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com informações da Diretoria de Administração – DIRAP, os itens para compra, que compõem este ETP, não estão previstos no Plano e Contratações Anual de 2026 (PCA). Assim, embora não conste inicialmente no PCA, a contratação demonstra aderência ao planejamento institucional e pedagógico, contribuindo para a manutenção da qualidade acadêmica e o atendimento pleno das finalidades educacionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O uso de ferramentas como impressoras 3D e prototipadoras de placas de circuito impresso em atividades de ensino, pesquisa e extensão contribui para o desenvolvimento de uma cultura maker, estimulando a criatividade dos estudantes e promovendo o pensamento voltado à resolução de problemas.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá designar servidor técnico com conhecimento nos materiais especificados para acompanhamento do recebimento provisório e definitivo destes materiais. Também recomendamos que, caso o processo de aquisição seja processado por sistema de Registro de Preços, e seja gerada a Ata de Registro de Preços, que esta seja prorrogada em sua validade e seus quantitativos sejam renovados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se que os possíveis impactos ambientais relacionados aos itens da contratação estão relacionados ao descarte dos resíduos, sendo que o IFSul – Campus Pelotas adota um processo sistematizado de segregação de resíduos sólidos, com a separação em recicláveis e não recicláveis ainda na origem. Após essa etapa, os resíduos recicláveis são encaminhados à empresa Fraget, sediada em Pelotas, responsável pela coleta e destinação voltada ao reaproveitamento dos materiais. Já os resíduos não recicláveis são recolhidos pela empresa SOS Entulhos, que realiza o transporte e o descarte em locais ambientalmente licenciados.

Destaca-se que todas as etapas do processo seguem a legislação ambiental vigente, observando as normas de gestão de resíduos sólidos e de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. As empresas contratadas possuem autorizações e licenças ambientais válidas, garantindo o encaminhamento correto e seguro dos resíduos.

Dessa forma, o Instituto assegura que os materiais recicláveis sejam efetivamente reaproveitados e que os rejeitos tenham destinação final ambientalmente adequada, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A compra é viável e razoável, considerando-se o baixo custo dos materiais e os benefícios já elencados neste documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA CHICO GOMES TUCHTENHAGEN

TEC. EM TELECOMUNICACAO

Anexo I do ETP

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário médio	Total
1		rolo de 1Kg	45	70,17	3157,65

2	Filamento para impressora 3D material PLA premium 1,75 mm de diâmetro	rolo de 1Kg	90	101,74	9157,2
3	Filamento para impressora 3D material PETG 1,75mm de diâmetro	rolo de 1Kg	10	102,09	1020,96
4	Filamento para impressora 3D material TPU Flex 1,75mm de diâmetro	rolo de 1Kg	6	126,60	759,62
5	Placa de fenolite cobreada para circuito impresso face simples 100mm X 150mm	peça	200	17,97	3594
					17689,44

**INST
FED.SUL**

R.GRANDESE/CAMPUS PELOTAS

2. Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.000185.2026-99

2. Descrição da necessidade

A aquisição de arquivos de escritório em aço para pastas suspensas é necessária para garantir a adequada organização, armazenamento e conservação de documentos físicos no âmbito do setor administrativo.

A demanda decorre da necessidade de:

- Melhorar a gestão documental;
- Garantir segurança e integridade dos documentos;
- Substituir mobiliários antigos, danificados ou inadequados;
- Atender normas de organização e arquivamento institucional.

A ausência desses equipamentos pode resultar em desorganização, extravio de documentos, perda de eficiência administrativa e riscos à integridade das informações institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Registros Acadêmicos-DERA	Vagner Greque de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os arquivos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: Estrutura em aço; Tratamento antiferruginoso por fosfatização; Acabamento em pintura epóxi; Cor cinza; Possuir 4 gavetas para pastas suspensas; Dimensões aproximadas: 1,30 x 0,46 x 0,70 m; Sistema de fechadura para segurança;

Trilhos adequados para pastas suspensas; Resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo; Produtos novos, sem uso e com garantia. Requisitos sustentáveis: Preferência por materiais recicláveis; Conformidade com diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado considerando fornecedores regionais e nacionais. Verificou-se que: Existem diversos fabricantes que atendem às especificações; Os modelos padronizados em aço são amplamente utilizados; Não há alternativas com melhor custo-benefício que atendam plenamente à necessidade; Produtos de madeira ou MDF apresentam menor durabilidade para uso intensivo. Conclui-se que a solução mais vantajosa é a aquisição de arquivos metálicos convencionais.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 60 arquivos de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, destinados à organização documental dos setores administrativos. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade total: 60 unidades. A definição considerou: Levantamento da demanda atual; Necessidade de substituição de mobiliário obsoleto; Expansão da capacidade de arquivamento;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), este valor foi obtido com base nos orçamentos constantes do Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução **não** será parcelada em itens, considerando tratar-se de objeto padronizado, cuja divisão não traria ganhos de competitividade ou economicidade. Todavia, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto pretendido, uma vez que os materiais a serem adquiridos possuem finalidades autônomas e podem ser utilizados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O DFD correspondente está incluído no PCA e aguarda aprovação da autoridade competente para posterior envio ao PNCP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhor organização documental; Redução de extravios;
Aumento da eficiência administrativa; Maior segurança da informação física; Padronização do mobiliário;
Melhor aproveitamento de espaço.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração: Designação de servidor para recebimento dos materiais; Verificação de conformidade com especificações técnicas; Disponibilização de espaço adequado para instalação e Planejamento da distribuição nos setores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis, verificou-se que a compra de arquivos de escritório em aço para pastas suspensas apresenta impactos ambientais de baixa relevância, concentrados principalmente nas etapas de recebimento, armazenamento, preparo e descarte. Medidas mitigadoras: Aquisição de produtos duráveis; Destinação adequada de mobiliário substituído e Preferência por fornecedores com práticas sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária, considerando que: Atende plenamente à necessidade institucional; Possui ampla oferta no mercado; Apresenta custo compatível e Proporciona ganhos operacionais significativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS

3. Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.003072.2026-45

2. Descrição da necessidade

O Curso Técnico em Química do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas desenvolve regularmente atividades práticas laboratoriais indispensáveis à formação dos estudantes e ao cumprimento dos objetivos pedagógicos previstos nos planos de ensino.

Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, torna-se necessária a aquisição de materiais de apoio laboratorial e operacional, especificamente mangueira de silicone, jarras elétricas e torneiras elétricas, os quais são utilizados em procedimentos experimentais, preparação de materiais, aquecimento de líquidos e atividades de rotina dos laboratórios.

A insuficiência ou indisponibilidade desses materiais compromete a execução das aulas práticas, podendo ocasionar restrições ao desenvolvimento de experimentos, prejuízo ao aprendizado dos estudantes e limitações às atividades acadêmicas desenvolvidas no curso.

A contratação busca garantir a continuidade das atividades laboratoriais, contribuindo para a manutenção da qualidade do ensino ofertado pela instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso Técnico em Química – Campus Pelotas.	José Rosa Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item 1 – Mangueira de Silicone

- Mangueira de silicone;
- Diâmetro interno de 5 mm;
- Material flexível e resistente ao uso laboratorial;
- Fornecimento em metros.

Item 2 – Jarra Elétrica

- Capacidade mínima de 1,8 litros;
- Corpo em aço inoxidável;
- Sistema de desligamento automático;
- Base giratória;
- Tensão compatível com a rede elétrica institucional.

Item 3 – Torneira Elétrica

- Instalação em parede; • Cor branca; • Tensão de 220V; • Potência nominal de 5.500W; • Produto novo e com garantia do fabricante.

Requisitos gerais:

- Todos os materiais deverão ser novos e sem uso anterior; • Garantia mínima legal aplicável; • Entrega em perfeitas condições de funcionamento; • Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto.

Não se vislumbra necessidade de exigência de amostras, prova de conceito ou treinamento específico.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional.

Verificou-se ampla disponibilidade dos materiais no mercado nacional, sendo comercializados por diversos fornecedores especializados em materiais laboratoriais, utilidades domésticas e materiais elétricos.

As alternativas avaliadas foram:

- a. Reutilização dos materiais existentes;
- b. Compartilhamento entre laboratórios;
- c. Aquisição de novos materiais;
- d. Locação dos equipamentos elétricos.

As alternativas de reutilização e compartilhamento não atendem adequadamente às necessidades operacionais dos laboratórios, considerando o desgaste natural dos materiais e a demanda simultânea das atividades acadêmicas.

A locação mostrou-se economicamente desvantajosa, especialmente em razão do baixo valor de aquisição dos itens e da necessidade permanente de utilização.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição direta dos materiais constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição dos seguintes materiais:

- 15 metros de mangueira de silicone com diâmetro interno de 5 mm; • 04 jarras elétricas inox com capacidade de 1,8 litros; • 02 torneiras elétricas de parede, 220V e potência de 5.500W.

Os materiais serão incorporados ao patrimônio e às rotinas operacionais dos laboratórios do Curso Técnico em Química, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas.

A instituição já dispõe da infraestrutura necessária para utilização dos materiais, não sendo necessárias adaptações físicas ou tecnológicas adicionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas pela área requisitante com base nas necessidades operacionais dos laboratórios e na demanda prevista para as atividades acadêmicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mangueira de silicone, diâmetro interno 5 mm	Metro	15
2	Jarra elétrica inox 1,8 litros	Unidade	4
3	Torneira elétrica branca de parede 220V 5.500W	Unidade	2

As quantidades estimadas são suficientes para atender às atividades previstas para o exercício sem caracterizar superdimensionamento da demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.048,00

Conforme Documento de Formalização da Demanda:

Item	Valor Total
Mangueira de silicone	R\$ 480,00
Jarra elétrica	R\$ 248,00
Torneira elétrica	R\$ 320,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.048,00.

O valor definitivo será obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução deverá ser parcelada por item.

Embora os materiais componham uma mesma demanda, tratam-se de objetos independentes entre si, pertencentes a segmentos distintos do mercado fornecedor.

O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente.

Não há prejuízo técnico ou econômico decorrente da adjudicação separada dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

Os materiais serão utilizados na infraestrutura já existente dos laboratórios do Campus Pelotas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Na presente contratação justifica-se a ausência do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de a necessidade ter surgido de forma superveniente, não sendo possível sua previsão à época da elaboração do referido plano. Destaca-se que a demanda decorre de situação específica e imprevisível, cuja não execução poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas/operacionais da unidade, tornando imprescindível sua formalização e atendimento no presente exercício. Informa-se, ainda, que esta Diretoria, juntamente com o Departamento de Administração, está adotando as providências necessárias para regularizar a situação, especialmente no que se refere à adequação e inclusão da demanda nos instrumentos de planejamento, bem como ao alinhamento dos procedimentos administrativos pertinentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará:

- Melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios;
- Continuidade das atividades práticas previstas nos componentes curriculares;
- Maior eficiência na execução dos experimentos laboratoriais;
- Melhor aproveitamento dos recursos didáticos disponíveis;
- Fortalecimento das atividades de ensino desenvolvidas pelo Curso Técnico em Química;
- Redução de interrupções causadas pela falta de materiais essenciais às práticas laboratoriais.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências prévias relevantes para implantação da solução.

Os laboratórios possuem infraestrutura adequada para utilização dos materiais.

Os servidores responsáveis já possuem conhecimento técnico suficiente para sua utilização e acompanhamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância.

Os principais impactos estão relacionados ao descarte futuro de componentes elétricos e eletrônicos das jarras e torneiras elétricas.

Como medida mitigadora, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada ao término de sua vida útil, observando as normas institucionais de descarte de resíduos eletroeletrônicos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

- a. A necessidade da contratação está devidamente caracterizada;
- b. A aquisição dos materiais representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda;
- c. Existe viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação;
- d. Os benefícios esperados superam os custos envolvidos;
- e. O objeto possui ampla oferta no mercado e não apresenta restrições relevantes à competitividade.

Dessa forma, declara-se **VIÁVEL** a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais procedimentos administrativos cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROSA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

4. Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.002756.2026-20

2. Descrição da necessidade

O Curso Técnico em Química do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas necessita adquirir conjuntos de medidores de vazão de água digital para utilização em atividades práticas e demonstrativas das disciplinas de Transporte de Fluidos e Instrumentação Industrial, bem como em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (MECA).

Atualmente, a indisponibilidade ou insuficiência desses equipamentos limita a realização de atividades experimentais que exigem medições precisas de vazão e temperatura, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento de pesquisas aplicadas.

A contratação visa proporcionar condições adequadas para a execução das atividades acadêmicas, permitindo que estudantes e pesquisadores tenham acesso a equipamentos compatíveis com as práticas laboratoriais contemporâneas.

A não realização da contratação poderá comprometer a qualidade das atividades de ensino e pesquisa, reduzindo as possibilidades de demonstração prática dos conteúdos ministrados e impactando negativamente a formação técnica dos estudantes.

O interesse público envolvido consiste na melhoria da infraestrutura laboratorial da instituição, fortalecendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, alinhadas à missão institucional do IF Sul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso Técnico em Química – Campus Pelotas.	José Rosa Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Conjunto composto por monitor digital LCD para leitura de vazão; • Sensor eletrônico de vazão em linha para água; • Indicador ou visor de temperatura integrado; • Compatibilidade com utilização em atividades laboratoriais e didáticas; • Equipamentos novos e sem uso anterior; • Alimentação elétrica

compatível com as especificações do fabricante; • Manual de operação em português ou inglês; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Atendimento às normas técnicas aplicáveis ao produto, quando existentes; • Embalagem adequada para transporte e armazenamento.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de exigência de amostras, prova de conceito, treinamento específico ou indicação de marcas e modelos.

5. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional.

As principais soluções identificadas foram:

- a. Utilização de equipamentos atualmente disponíveis no laboratório;
- b. Compartilhamento de equipamentos entre diferentes atividades acadêmicas;
- c. Aquisição de novos equipamentos;
- d. Locação dos equipamentos.

A utilização dos equipamentos atualmente disponíveis mostrou-se insuficiente para atender às demandas de ensino e pesquisa existentes.

A alternativa de compartilhamento reduz a disponibilidade dos equipamentos e dificulta o planejamento das atividades práticas.

A locação não se mostrou vantajosa economicamente em razão do baixo valor unitário do equipamento e da necessidade permanente de utilização.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição definitiva dos equipamentos representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de quatro conjuntos de medidores de vazão de água digital, compostos por monitor LCD, sensor eletrônico em linha e visor de temperatura.

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio institucional e utilizados em atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo Curso Técnico em Química e pelo Programa de Pós-Graduação MECA.

A infraestrutura necessária para utilização dos equipamentos já se encontra disponível nos laboratórios do Campus Pelotas, não sendo necessárias adequações físicas ou tecnológicas adicionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item: Conjunto de medidor de vazão de água digital com monitor LCD, sensor eletrônico em linha e visor de temperatura.

Quantidade: 04 unidades.

Justificativa da quantidade:

A quantidade foi definida pela área requisitante considerando a necessidade simultânea de utilização dos equipamentos em aulas práticas, atividades demonstrativas e projetos de pesquisa, garantindo disponibilidade adequada para as atividades acadêmicas previstas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.150,00

Valor estimado da contratação: R\$ 1.150,00.

A estimativa foi informada pela área requisitante no Documento de Formalização da Demanda.

O valor definitivo será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução.

Trata-se da aquisição de um único item padronizado, cuja contratação em item único favorece a economicidade, simplifica a gestão contratual e não restringe a competitividade do certame.

Além disso, não existem parcelas independentes passíveis de execução isolada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução da presente contratação.

A infraestrutura necessária para utilização dos equipamentos já está disponível nos laboratórios da instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Na presente contratação justifica-se a ausência do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de a necessidade ter surgido de forma superveniente, não sendo possível sua previsão à época da elaboração do referido plano. Destaca-se que a demanda decorre de situação específica e imprevisível, cuja não execução poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas/operacionais da unidade, tornando imprescindível sua formalização e atendimento no presente exercício. Informa-se, ainda, que esta Diretoria, juntamente com o Departamento de Administração, está adotando as providências necessárias para regularizar a situação, especialmente no que se refere à adequação e inclusão da demanda nos instrumentos de planejamento, bem como ao alinhamento dos procedimentos administrativos pertinentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- Melhoria da infraestrutura laboratorial disponível para alunos e pesquisadores;
- Ampliação das atividades práticas relacionadas às disciplinas de Transporte de Fluidos e Instrumentação Industrial;
- Aumento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- Maior precisão e confiabilidade das medições realizadas em atividades acadêmicas;
- Apoio às pesquisas desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação MECA;
- Melhor aproveitamento dos recursos laboratoriais existentes;
- Fortalecimento das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências prévias relevantes para a implantação da solução.

Os laboratórios já dispõem da infraestrutura necessária para utilização dos equipamentos.

Os servidores envolvidos possuem conhecimento técnico compatível com a operação dos equipamentos, não sendo necessária capacitação específica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis, constatou-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos.

Os principais impactos estão relacionados à futura geração de resíduos eletroeletrônicos ao término da vida útil dos equipamentos.

Como medida mitigadora, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada quando se tornarem inservíveis, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os procedimentos institucionais aplicáveis ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

- a. A necessidade da contratação está devidamente caracterizada e fundamentada;
- b. A aquisição dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda institucional;
- c. A solução apresenta viabilidade técnica e operacional;
- d. O valor estimado é compatível com a natureza e o porte da contratação;
- e. Os benefícios esperados superam os custos envolvidos;
- f. Não foram identificados impedimentos técnicos, administrativos, ambientais ou orçamentários para a contratação.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento declara VIÁVEL a presente contratação e recomenda o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROSA SILVA

Assistente em Administração

5. Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.003233.2026-09

2. Descrição da necessidade

A Coordenadoria de Almojarifado do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) identificou que diversos materiais de expediente encontram-se em nível crítico de estoque, comprometendo o atendimento às demandas rotineiras dos setores administrativos e acadêmicos. Entre os itens com quantidade insuficiente, destacam-se materiais de uso essencial e contínuo, como marcadores de quadro branco e apagadores para quadro branco, indispensáveis à execução das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão.

A situação atual tem gerado dificuldades no andamento das tarefas diárias, especialmente nas coordenadorias de cursos e demais setores acadêmicos, que dependem desses insumos para uma execução administrativa e didática plenas. A insuficiência desses materiais impacta diretamente a eficiência e a qualidade pedagógica em sala de aula e administrativa, além de poder ocasionar prejuízos à rotina de trabalho dos servidores e vida acadêmica dos estudantes.

Diante desse cenário, torna-se necessária a reposição do estoque de materiais de expediente, de forma a garantir o pleno funcionamento das atividades do campus. A aquisição visa restabelecer o nível adequado de suprimentos, assegurando condições adequadas de trabalho e continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos.

Com a contratação, espera-se alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos materiais, evitando futuras interrupções no fornecimento e possibilitando melhor planejamento e controle do almoxarifado. Além disso, pretende-se assegurar a regularidade das atividades institucionais, contribuindo para a manutenção da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão no Campus Pelotas do IFSul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Almojarifado	Nicole Grande Gamino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço com validade de 1 (um ano) da assinatura da Ata. A modalidade pretendida confere vantagens para a administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas e conforme disponibilidade orçamentária, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

A descrição detalhada dos materiais, bem como suas quantidades estão em tabela específica no Anexo 1.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da da Autorização de Fornecimento /Nota de Empenho.

Os pedidos de entrega/fornecimento ocorrerão de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do campus. A Coordenadoria de Almoxarifado, comunicará a licitante vencedora, mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado do IFSul Campus Pelotas, sito na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-360, no horário das 8h às 17h. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento. O descarregamento do produto será por conta da licitante vencedora, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega. A nota fiscal deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Amoxarifado através do endereço eletrônico pl-coalm@ifsul.edu.br, contendo número da nota de empenho.

DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade descritas na tabela Anexo 1 dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

- Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao IFSul Campus Pelotas qualquer ônus.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IFSul Campus Pelotas poderá:
 - a. a respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Almoxarifado do IFSul Campus Pelotas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contratado;
 - b. a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Almoxarifado do IFSul Campus Pelotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado e a licitante vencedora não efetuar o recolhimento dos mesmos, esta coordenadoria se reservará ao direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, ficando reservado a esta coordenadroria o direito, se da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas ultrapassados 30 (trinta) dias decorrentes de tal descarte.

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de materiais de expediente, predominam 02(dois) tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

SOLUÇÃO 01: Aquisição de material de expediente através de SRP

A aquisição de materiais de expediente por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa vantajosa para a Administração Pública, especialmente em virtude do ganho econômico decorrente da compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços ao reduzirem suas margens de lucro, considerando o maior volume de fornecimento.

Além disso, a adoção do SRP possibilita a ampliação do quantitativo licitado por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), permitindo que outros órgãos ou entidades interessadas participem como participantes na origem. Também se viabiliza a adesão por órgãos não participantes, o que potencializa a competitividade do certame e pode resultar em redução adicional dos preços ofertados.

Outro ponto favorável à adoção do Sistema de Registro de Preços é a flexibilidade na execução orçamentária, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, evitando a imobilização de recursos financeiros e o acúmulo de estoque. Dessa forma, o campus mantém o atendimento contínuo às necessidades administrativas e pedagógicas, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Adicionalmente, o SRP contribui para a racionalização do processo de compras, reduzindo o número de procedimentos licitatórios e proporcionando maior eficiência e economicidade à gestão pública. O fornecedor vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais nos prazos e quantidades demandadas, dispensando a necessidade de grandes áreas de armazenamento e garantindo o atendimento das requisições à medida que surgirem.

SOLUÇÃO 02: contratação de Almoxarifado Virtual

A contratação de Almoxarifado Virtual consiste na disponibilização, por empresa especializada, de um sistema informatizado de gestão de estoque e fornecimento sob demanda de materiais de expediente, no qual os itens permanecem armazenados nas dependências do fornecedor e são entregues conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

Essa solução apresenta como principal vantagem a eliminação da necessidade de manutenção de estoque físico por parte do órgão contratante, reduzindo custos com armazenagem, controle, pessoal e espaço físico. O modelo permite abastecimento contínuo e imediato, mediante solicitação eletrônica dos materiais, otimizando a logística de suprimentos e garantindo maior agilidade no atendimento das requisições internas.

Outra vantagem do Almoxarifado Virtual é a melhoria do controle e rastreabilidade das requisições, possibilitando o acompanhamento em tempo real do consumo por setor e por tipo de material, o que contribui para a gestão eficiente e sustentável de recursos públicos, reduzindo desperdícios e promovendo o uso racional dos insumos.

Todavia, a implementação dessa modalidade de contratação requer maior complexidade administrativa e tecnológica, além de investimento inicial mais elevado em comparação ao Sistema de Registro de Preços.

Também demanda infraestrutura de integração de sistemas, capacitação de servidores e planejamento detalhado para garantir a efetividade do controle e a conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

Assim, embora a contratação de Almoxarifado Virtual represente uma solução moderna e eficiente para a gestão de materiais, sua viabilidade depende da disponibilidade orçamentária, da maturidade tecnológica da instituição e da capacidade de gerenciamento contratual para acompanhamento contínuo da execução.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

Após a avaliação das duas alternativas apresentadas, conclui-se que ambas visam atender à necessidade de fornecimento contínuo e eficiente de materiais de expediente, porém com diferentes níveis de complexidade operacional e impacto orçamentário.

A Solução 01 (SRP) destaca-se pela simplicidade de execução, flexibilidade orçamentária e economicidade, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Essa modalidade reduz a necessidade de grande armazenagem e mantém a autonomia administrativa do Campus na gestão de seus pedidos, além de ser amplamente consolidada e amparada pela legislação vigente, com processos licitatórios rotineiros e de fácil controle.

A Solução 02 (Almoxarifado Virtual) apresenta vantagens logísticas e tecnológicas, como o fornecimento sob demanda e o controle informatizado do consumo. No entanto, sua implementação requer infraestrutura tecnológica compatível, acompanhamento contratual mais complexo e maior disponibilidade orçamentária, uma vez que envolve custos de operação contínua e eventual integração de sistemas.

Considerando a atual realidade administrativa e orçamentária do Campus Pelotas, opta-se pela **Solução 01 – Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços**, por se mostrar mais viável, econômica e aderente à capacidade operacional da unidade.

Ressalta-se, contudo, que a Administração do Campus Pelotas do IFSul manifestou interesse em participar do processo de contratação de empresa fornecedora de Almoxarifado Virtual que está sendo conduzido pela Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), atualmente em fase de andamento. Assim, a presente escolha pela Solução 01 não inviabiliza futura adesão à referida ata de registro de preços nacional, caso o processo seja concluído e se mostre vantajoso à instituição.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se, no momento, como a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para atender às demandas de materiais de expediente do Campus Pelotas do IFSul, garantindo a continuidade dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo para a Coordenadoria de Almoxarifado por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos itens necessários ao funcionamento dos diversos setores do campus.

Após a conclusão das etapas preparatórias — elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e autorização para abertura do certame, o processo segue as seguintes fases:

1. Realização do Pregão Eletrônico

O procedimento licitatório será conduzido em plataforma eletrônica oficial (compras.gov.br), permitindo ampla participação de fornecedores e assegurando transparência, celeridade e obtenção de propostas vantajosas. Durante a sessão pública, os licitantes apresentam suas propostas e lances sucessivos, sendo selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações do

edital.

2. Julgamento, adjudicação e homologação

Após análise das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro adjudica o objeto ao licitante vencedor. Em seguida, a autoridade competente realiza a homologação do resultado, formalizando a decisão administrativa e autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. Assinatura e formalização da Ata de Registro de Preços

A Ata é o instrumento que registra os preços, fornecedores e condições de fornecimento dos materiais. Nessa fase, são estabelecidos os prazos de validade da ata (geralmente de 12 meses), os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos e as obrigações das partes envolvidas.

4. Gestão e execução da Ata de Registro de Preços

Após a formalização, a Coordenadoria de Almoxarifado poderá realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade real dos setores requisitantes e a disponibilidade orçamentária, encaminhando autorizações de fornecimento/notas de empenho diretamente à licitante vencedora. Essa sistemática permite a reposição gradual de estoque, evitando desperdícios, otimiza o uso de recursos públicos e proporciona maior agilidade nas entregas.

5. Recebimento e conferência dos materiais

Cada entrega é acompanhada pela equipe responsável, que realiza a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificando conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência. Somente após a validação técnica, o recebimento é formalizado e os materiais são incorporados ao estoque do almoxarifado. Materiais em desacordo ao Termo de Referência serão rejeitados e informados à empresa para substituição, conforme item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação.

6. Registro e controle de estoque

Os materiais recebidos são registrados no sistema de controle de almoxarifado, garantindo rastreabilidade, controle de consumo e atualização permanente dos saldos. Esse monitoramento permite planejar futuras solicitações e identificar eventuais ajustes de quantitativos durante a vigência da ata.

7. Acompanhamento e avaliação da execução

Durante toda a vigência da Ata, a Coordenadoria de Almoxarifado realiza o acompanhamento do cumprimento contratual, avaliando prazos de entrega, qualidade dos produtos e desempenho dos fornecedores. Caso haja descumprimento, são aplicadas as penalidades previstas em edital, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram definidas a partir de levantamento das necessidades dos setores administrativos e acadêmicos do Instituto Federal Sul-rio-grandense, abrangendo o Câmpus Pelotas (órgão gerenciador) e os campi participantes.

A metodologia adotada consistiu na coleta das demandas individuais de cada unidade, seguida da consolidação dos quantitativos em planilha específica constante neste processo, na qual estão detalhadas as estimativas de consumo por item.

A memória de cálculo foi realizada mediante o somatório das quantidades informadas por cada unidade participante, resultando no quantitativo total de cada item a ser licitado.

Exemplificativamente, o item “Pincel para quadro branco - Cor Preta” totalizou 3000 unidades, o item “Pincel para quadro branco - Cor Azul” totalizou 3000, o item “Pincel para quadro branco - Cor Verde” totalizou 1500 unidades, o item “Pincel para quadro branco - Cor Vermelha” totalizou 1500 unidades e o item “Apagador de quadro branco” totalizou 350 unidades. conforme demonstrado na tabela de estimativas de consumo individualizadas constante neste Termo de Referência.

Para a definição dos quantitativos, também foram considerados o histórico de consumo do almoxarifado, a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo, a fim de evitar desabastecimento.

Dessa forma, a estimativa encontra-se devidamente fundamentada nos levantamentos realizados junto às unidades participantes e nos dados constantes do presente processo administrativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.225,00

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 100.225,00 (cem mil e duzentos e vinte e cinco reais). Os valores estimados foram colhidos de contratações de outros entes públicos e também foram consultados preços na internet para melhor visualização das características dos itens.

Ademais, considerando o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021, foram utilizados como métodos para obtenção do preço estimado por item a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

Ainda, ressalta-se que foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do pregão eletrônico - SRP - será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, conforme indicado pela Lei nº 14.133/21. O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Dessa maneira, a divisão do objeto em itens permite o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, promovendo a economicidade e ampliando a competição, evitando a concentração de mercado.

Além disso, a natureza diversificada dos itens facilita a distribuição logística e o armazenamento, que podem ser gerenciados de forma eficiente, sem risco de deterioração dos materiais.

A estrutura física para recebimento e armazenamento dos materiais já está adequada para acomodar os diferentes tipos de produtos, garantindo a integridade e a qualidade até o seu uso final. A gestão de estoque modular, baseada na demanda e no consumo previsto, também suporta o parcelamento, permitindo entregas escalonadas que se alinham com as necessidades operacionais e acadêmicas do campus .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Na presente contratação justifica-se a ausência do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de a necessidade ter surgido de forma superveniente, não sendo possível sua previsão à época da elaboração do referido plano. Destaca-se que a demanda decorre de situação específica e imprevisível, cuja não execução poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas/operacionais da unidade, tornando imprescindível sua formalização e atendimento no presente exercício. Informa-se, ainda, que esta Diretoria, juntamente com o Departamento de Administração, está adotando as providências necessárias para regularizar a situação, especialmente no que se refere à adequação e inclusão da demanda nos instrumentos de planejamento, bem como ao alinhamento dos procedimentos administrativos pertinentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação do objeto do contrato especificado são a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no Campus Pelotas do IFSul, garantindo a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas com eficiência e eficácia.

A aquisição de materiais de expediente essenciais, visa apoiar diretamente a missão institucional do IFSul de promover ensino, pesquisa e extensão. Isso contribui para o desenvolvimento científico, cultural e tecnológico, além de fomentar a formação de cidadãos comprometidos com a ética, a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável.

A contratação também busca alcançar economicidade através de processos de licitação competitivos e transparentes, assegurando a aquisição de materiais a custos adequados e justos, o que reflete uma gestão fiscal prudente e responsável.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza da contratação, referente à aquisição de materiais de expediente de uso comum e padronizado no âmbito da instituição, materiais demandados são de consumo rotineiro com especificações amplamente conhecidas e consolidadas no mercado sem necessidade de estudos complementares ou avaliações técnicas mais complexas, não há providências pendentes a adotar nesta fase, uma vez que todos os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a condução do processo licitatório encontram-se devidamente contemplados no presente ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida. Apesar disso, há de se esperar que as práticas de sustentabilidade ambiental sejam perseguidas.

A realização de um pregão para a aquisição de material de expediente pode trazer diversos benefícios ambientais, especialmente se forem adotadas práticas sustentáveis durante o processo, como exemplo:

- Materiais reciclados: A preferência por itens de papelaria reciclados (papel, envelopes, etc.) ajuda a reduzir

o consumo de recursos naturais, como madeira e água, e diminui a quantidade de resíduos que vão para aterros sanitários;

- Redução de emissão de gases: Materiais que possuem menor pegada de carbono em sua produção contribuem para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;
- Otimização das aquisições: O pregão permite a aquisição de quantidades adequadas, reduzindo excessos e desperdícios, o que pode diminuir o descarte de materiais;
- Produtos duráveis e reutilizáveis: A compra de materiais de expediente mais duráveis, como canetas recarregáveis e outros materiais reutilizáveis, pode reduzir a necessidade de reposição frequente, diminuindo o consumo de recursos;
- Compras em grandes volumes: Adquirir materiais em maiores quantidades pode reduzir o número de Compras em grandes volumes de embalagens necessárias e o transporte, o que resulta em uma menor pegada de carbono;
- Fomento à responsabilidade ambiental: Ao realizar pregões que priorizem a sustentabilidade, a instituição promove uma cultura de consumo consciente entre seus colaboradores e parceiros, gerando um impacto positivo no longo prazo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a aquisição de material de expediente, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

Em atenção ao disposto no artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, no que tange à necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 15 de novembro de 2011, avalia-se que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos. Assim as informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo que o edital seja publicado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLE GRANDE GAMINO

Coordenadora do setor de Almoxarifado

Anexo I do ETP

	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	356979	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, 14 x 5 x 4,5 cm	unidade	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
02	392075	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega.	unidade	3.000	R\$11,00	R\$ 33.000,00
03	392076	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor preta , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega	unidade	3.000	R\$11,00	R\$ 33.000,00
04	392077	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor verde , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega	unidade	1.500	R\$11,00	R\$ 16.500,00

05	435077	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminadomelamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega	unidade	1.500	R\$11,00	R\$ 16.500,00
----	--------	---	---------	-------	----------	---------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

CÂMPUS PELOTAS

Processo Administrativo nº 23206.003762.2026-02
Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE, com sede no(a) Praça 20 de setembro, nº455, Bairro Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado(a) pelo(a) Rafael Krolow Santos Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1729, de 03 de julho de 2025, publicada no DOU de 04 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1530342, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2026, publicada no PNCP em/...../202....., processo administrativo n.º23206.003762.2026-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de filamentos para impressora 3D, placas de fenolite e cobre para circuito impresso, arquivos de escritório em aço para pastas suspensas, materiais destinados aos laboratórios do Curso Técnico em Química, bem como, aquisição de medidor digital de vazão de água e materiais para o suprimento do almoxarifado do Campus Pelotas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.1. O órgão gerenciador será o (a) Instituto Federal Sul-rio-grandense/Campus Pelotas, UASG 158467.

3.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade